

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE DUAS (2) BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO (BI) NO ÂMBITO DO PROJETO “CIVITAS: PONTES ENTRE CIDADANIA E CIÊNCIA PARA A ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA EM COMUNIDADES DA REGIÃO NORTE” (NORTE2030-FEDER-02717100), EM CURSO NO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E INTERVENÇÃO EDUCATIVAS (CIIE) DA FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO PORTO (FPCEUP)- BOLS-FPCEUP-26-18.

Encontra-se aberto concurso para atribuição de duas (2) bolsas de investigação (BI) para licenciado/a em Ciências da Educação, no âmbito do projeto “**CIVITAS: Pontes entre Cidadania e Ciência para a Adaptação Climática em Comunidades da Região Norte**” (NORTE2030-FEDER-02717100), cofinanciado pelo Programa Regional do Norte 2021-2027 [NORTE2030], pelo Portugal 2030 e pela União Europeia. Este projeto encontra-se em desenvolvimento no Centro de Investigação e Intervenção Educativas (CIIE) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP), sob coordenação da Professora Doutora Isabel Menezes, Professora Catedrática da FPCEUP.

O projeto CIVITAS (2025-2028) visa fazer a ponte entre o conhecimento científico e tecnológico sobre as alterações climáticas produzido na Universidade e as comunidades onde as implicações dessas alterações são sentidas no quotidiano. O projeto envolve a produção de conhecimento sobre os desafios e riscos resultantes das alterações climáticas e formas de os afrontar e combater, e a partilha desse conhecimento com cidadãos em espaços deliberativos e de cocriação que produzam recomendações para medidas de mitigação e adaptação às alterações climáticas em cada contexto específico.

1. Área científica: Ciências da Educação

2. Requisitos de admissão, comprovados documentalmente

Podem candidatar-se a estas bolsas todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Ser detentor/a do grau de licenciado/a¹ em Ciências da Educação ou noutras áreas relevantes para o projeto;
- b) Ser estudante inscrito/a em mestrado em Ciências da Educação, requisito a ser comprovado no ato da contratação². Em alternativa, pode estar inscrito/a em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido

¹ Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no art.º 25 do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018 de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

² O comprovativo de inscrição deve ser obrigatoriamente apresentado até à data do ato de contratação, e as pessoas candidatas devem anexar uma declaração sob compromisso de honra que ateste que satisfazem as condições de inscrição para efeitos de candidatura.

em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, requisito a ser comprovado no ato da contratação;

- c) Domínio proficiente de português (Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

3. Condições de preferência, comprovadas documentalmente:

- a) Experiência comprovada de investigação com uso de métodos qualitativos e/ou quantitativos, no âmbito de trabalhos académicos ou projetos, devendo ser explicitadas as tarefas de investigação em que o/a candidato/a esteve envolvido/a;
- b) Experiência de trabalho (mesmo que em regime de voluntariado) com crianças, jovens ou adultos em escolas ou noutros contextos educativos, formais ou informais;
- c) Domínio proficiente de inglês (a comprovar na fase de entrevista, no caso dos/as candidatos/as admitidos/as a concurso e que passam à 2ª fase, se aplicável);
- d) Interesse e compromisso em desenvolver a investigação de mestrado sobre a temática do projeto;
- e) Disponibilidade imediata e para deslocações pelo país (a declarar na carta de motivação).

4. Plano de trabalhos

Os/As bolseiros/as apoiarão atividades de investigação e desenvolvimento, colaborando ainda em outras atividades científicas e técnicas, incluindo as seguintes tarefas:

- a) Realização de revisão de literatura nas temáticas do projeto;
- b) Colaboração na recolha e análise de dados no âmbito do projeto;
- c) Contacto com docentes e escolas e acompanhamento da formação a realizar;
- d) Colaboração na preparação e implementação de assembleias de cidadãos;
- e) Colaboração na escrita de relatórios e artigos científicos e apresentação de trabalhos em encontros científicos;
- f) Apoio à organização de reuniões e eventos científicos de disseminação;
- g) Colaboração nas demais funções de apoio à gestão e execução de atividades de investigação e disseminação científica do projeto.

5. Legislação e regulamentação aplicável

O concurso e respetiva atribuição das bolsas regem-se pelas disposições constantes dos seguintes diplomas e normativos: Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 582/2026, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 96, de 19 de maio; Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras; Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e; Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação, n.º 950/2019, de 16 de dezembro, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), I.P., na sua redação atual; e outras normas aplicáveis.

6. Local de trabalho

O trabalho será desenvolvido no Porto, nas instalações do CIIE da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP) ou noutros locais necessários à execução do plano de trabalhos, sob orientação científica da Prof.^a Doutora Isabel Menezes.

7. Duração das bolsas

7.1. As bolsas terão a duração de 12 meses, em regime de exclusividade, podendo eventualmente ser renovadas por iguais ou diferentes períodos, de acordo com as necessidades institucionais e disponibilidades financeiras, até ao limite máximo da duração do projeto, não podendo, em caso algum, ultrapassar os limites definidos no Regulamento para a tipologia de bolsa em causa.

7.2. Para inscrições em ciclos de estudo não conferentes de grau académico, as bolsas têm uma duração máxima de um ano. No caso de licenciados/as que se encontrem inscritos/as em cursos não conferentes de grau académico, as bolsas apenas podem ser atribuídas a quem não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de dois anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.

8. Valor do subsídio de manutenção mensal

8.1. O montante das bolsas corresponde a 1090,98€, conforme a tabela de valores do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, atualizado de acordo com os valores de bolsa da FCT para o ano de 2026.

8.2. O pagamento será realizado pela FPCEUP por transferência bancária. Além deste subsídio, os/as bolseiros/as serão abrangidos/as por um seguro de acidentes pessoais.

8.3. Os/as bolseiros/as podem aderir ao Seguro Social Voluntário (válido para contrato de bolsa igual ou superior a 6 meses), sendo facultativo (não obrigatório) e o reembolso correspondente ao 1.º Escalão da base de incidência contributiva.

9. Métodos de seleção

9.1. São métodos de seleção os seguintes: avaliação curricular (AC) com ponderação de 70% e, opcionalmente, complementada por entrevista (ENT) com ponderação de 30%, que apenas terá lugar quando o Júri entenda que a AC não permite esclarecer, da forma pretendida, as reais competências das pessoas candidatas ou distinguir quais as pessoas candidatas que mais se adequam aos lugares e às funções a desempenhar. Existindo, a entrevista será realizada às 4 pessoas candidatas mais bem classificadas na AC.

9.2. Cada membro do Júri avalia os métodos de seleção numa escala de 0 a 100 pontos.

9.3. São critérios e fatores de ponderação da avaliação curricular (AC):

- a) Percurso académico e sua adequação às atividades a desempenhar (40%);
- b) Experiência comprovada de investigação com uso de métodos quantitativos e/ou qualitativos – (15%);
- c) Experiência de trabalho com crianças e/ou jovens em escolas ou noutros contextos educativos, formais ou informais (15%);
- d) Compromisso em desenvolver tese de mestrado associada ao tema do projeto (20%);
- e) Motivação e interesse quanto ao tema do estudo (10%).

9.4. Na entrevista, caso venha a ser realizada, será avaliada:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal em português e em inglês (40%);
- b) Conhecimentos específicos para a realização de atividades de investigação (60%).

9.5. As pessoas candidatas podem solicitar ao presidente do Júri autorização para que a sua entrevista seja realizada por videoconferência, fundamentando as razões para o efeito.

9.6. A ausência à fase de entrevista do processo de seleção equivale à desistência do concurso, sendo as pessoas candidatas excluídas do concurso.

9.7. A Classificação Final (CF) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: $CF = (0,70AC) + (0,30ENT)$.

9.8. Serão excluídas do concurso as pessoas candidatas que tenham obtido avaliação igual ou inferior a 50 pontos na CF.

9.9. O presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas indicadas. Na eventualidade de nenhuma pessoa candidata demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho do plano de trabalhos acima descrito, o Júri reserva-se o direito de não atribuir os lugares a concurso.

10. Composição do júri de seleção

Presidente: Professora Doutora Isabel Menezes, Professora Catedrática da FPCEUP e IR do projeto;

1.º Vogal efetivo: Professor Doutor Paulo Marinho, Professor Auxiliar da FPCEUP;

2.ª Vogal efetiva: Doutora Sara Pinheiro, Investigadora do CIIE/FPCEUP;

1.ª Vogal suplente: Professora Doutora Sofia Marques da Silva, Professora Associada da FPCEUP;

2.ª Vogal suplente: Professora Doutora Preciosa Fernandes, Professora Associada da FPCEUP.

11. Forma de apresentação das candidaturas e prazo de candidatura

11.1. O concurso encontra-se aberto até ao dia 04 de setembro de 2026 (23:59, hora de Lisboa).

11.2. As candidaturas deverão ser formalizadas no sistema de submissão de candidaturas online, disponível na página web da APPLY: <https://www.apply.up.pt> (ref.ª BOLS-FPCEUP-26-18).

11.3. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no presente Aviso, nomeadamente:

- a) *Curriculum vitae* (em língua portuguesa), detalhando a experiência prévia a nível de projetos de investigação e as demais responsabilidades e tarefas em que esteve envolvido/a;
- b) Cópia do(s) certificado(s) das habilitações exigidas e reconhecimento de grau caso tenha sido obtido em instituição de ensino superior estrangeira, para comprovar a observância do requisito

- mínimo de admissão indicado na alínea a) do ponto 2 do presente aviso (este reconhecimento pode ser entregue até ao ato de contratação);
- c) Comprovativo de inscrição em mestrado em Ciências da Educação ou, em alternativa, em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, para comprovar a observância do requisito mínimo de admissão indicado na al. b) do ponto 2 do presente aviso (a comprovar até ao ato de contratação);
 - d) Carta de motivação em língua portuguesa (máx. 1000 palavras) refletindo os diferentes critérios de avaliação curricular (ponto 9 deste aviso);
 - e) Caso o/a candidato/a não seja falante nativo da língua portuguesa, documento comprovativo de que o/a candidato/a é detentor das competências linguísticas exigidas;
 - f) Declaração de elegibilidade (em anexo);
 - g) Caso se aplique, declaração de compromisso de honra em como será escolhido tema de dissertação associado aos temas do projeto;
 - h) Outros comprovativos da experiência e conhecimentos que constituem condições de preferência.

11.4. As pessoas candidatas podem também juntar quaisquer outros documentos que entendam ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.5. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 11.3 determinam a exclusão da candidatura.

11.6. Os documentos mencionados no ponto 11.3 devem ser submetidos, preferencialmente, em formato não editável.

11.7. O Júri pode, sempre que considerar necessário, solicitar às pessoas candidatas a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito, nos seguintes termos:

- a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no presente Aviso;
- b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

12. Falsas declarações

As falsas declarações prestadas pelas pessoas candidatas serão punidas nos termos da lei.

13. Forma de publicitação/notificação dos resultados

13.1. Todas as notificações no âmbito deste procedimento serão efetuadas por correio eletrónico, através da plataforma APPLY.

13.2. As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5, do Código do Procedimento Administrativo.

13.3. Nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, após notificadas, os/as candidatos/as têm 10 dias úteis para se pronunciarem por escrito.

14. Lista de reserva

Será elaborada uma lista de reserva com base na lista de ordenação final, que poderá ser utilizada em caso de desistência da pessoa candidata classificada em primeiro lugar. A autoridade máxima da Faculdade reserva-se o direito de convocar a pessoa candidata seguinte, e assim sucessivamente, até que a vaga seja preenchida. A utilização desta lista de reserva pode ocorrer durante um período máximo de 6 (seis) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.

15. Política de não-discriminação e de igualdade de acesso

A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

DECLARAÇÃO

Para efeitos de cumprimento no disposto no artigo 11.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- ☐ Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação Pós-Doutoral até à presente data ao abrigo do EBI;
- ☐ Celebrei, até à presente data, o/s seguinte/s contrato/s de Bolsa de Investigação Pós-Doutoral ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro, que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____